



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social e Gabinete

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI N.º 017 /2017

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Encaminhamos a mensagem n.º 017/2017 solicitando que seja apreciado este Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei n.º 017/2017 renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR
em 07 de Março de 2017.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 07 / 03 / 2017


Secretário



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social e Gabinete

PROJETO DE LEI N° 17/2017

Súmula: “Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 81.908.113/0001-91, para cooperação, atendimentos e serviços aos trabalhadores rurais do Município, e repassar, a título de subvenção, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a partir do mês de Março de 2017 até o mês de Dezembro de 2017, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para cobertura do convênio no exercício de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.115 – Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais
3.3.50.41.00 – Contribuições.

Art. 3º - A referida entidade fica obrigada a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos, para o departamento competente da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social e Gabinete

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 07 de março de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

APROVADO EM União DISCUSSÃO

POR José Gomes

SALA DAS SESSÕES, 14/03/2017

Presidente

APROVADO EM Rodrigo Pena DISCUSSÃO

POR Adilson

SALA DAS SESSÕES, 14/03/2017

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 07/03/2017

Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social e Gabinete

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo senhor presidente
Excelentíssimos senhores vereadores**

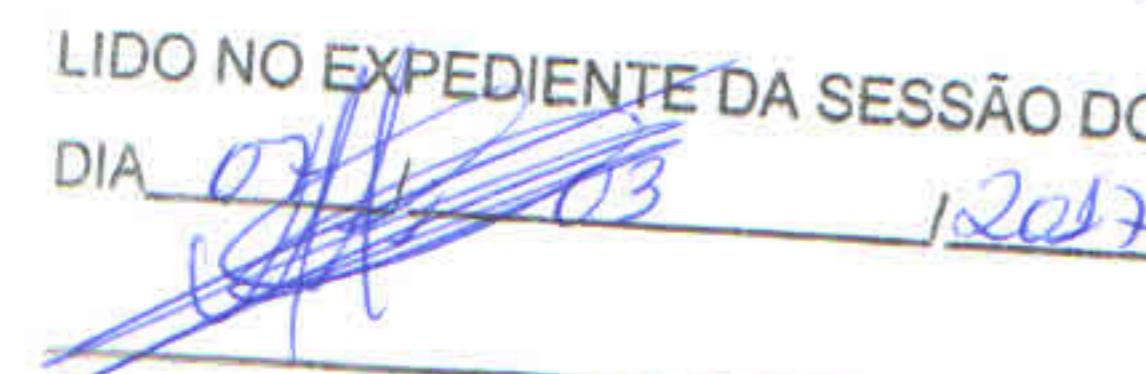
Submeto o presente Projeto de Lei Ordinária nº 017/2017 que “Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré, e dá outras providências”.

Devido a necessidade de contribuir no atendimento dos trabalhadores rurais de Município de Almirante Tamandaré se faz necessário auxiliar a Entidade representativa da classe, assim submete a esta Casa de Leis para apreciação e acatamento do referido projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR
em 07 de Março de 2017.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 07/03/2017


Secretário